AUTÓGRAFO Nº 051/2025

Redação Final do Projeto de Lei Nº 046/2025 oriundo do Poder EXECUTIVO

Altera o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Lei Municipal 3.034/2006, e dá outras providências.

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Padrão Salarial do Cargo em Comissão de Coordenador do Esporte e Lazer, o qual vai passar do Padrão CC10/FG2 para o Padrão CC12/FG2, no Quadro dos Cargos em Comissão, descrito no art. 11 da Lei Municipal nº 3.034/2006 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 26 de março de 2025.

Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul

ANEXO DE SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DA CENTRAL DE PROJETOS

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC 15/FG 3

SINTESE DE ATRIBUIÇÕES:

Sintética: Coordenar e superintender os serviços da Central de Projetos.

Analítica: Coordenar e analisar o funcionamento das diversas rotinas, efetuar estudos e ponderações a respeito das atividades, propondo medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos, determinar a distribuição de serviços e processos aos servidores subordinados, efetuar relatórios periódicos, assessorar os superiores com informações precisas, realizar estudos e propor medidas que visem melhorias na infraestrutura do Município, organizar as atividades gerais do órgão, dar pareceres nos assuntos que envolvam a matéria, além de executar outras tarefas correlatas

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas;

b) Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e seminários

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos

b) Estar quites com os cofres públicos municipais

c) Conhecimentos das atividades executadas ou experiência na área de atuação